



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4443

de 06 de junho de 2022

**INSTITUI MOSTARDAS COMO
CIDADE AFRO-AÇORIANA**

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Institui o Município de Mostardas como Cidade Afro-Açoriana.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de junho de 2022.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo


EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Secretário da Câmara Municipal